

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC ¹

PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2009

MODALIDADE PREGÃO (presencial)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC, com sede na Rua Irmã Amália Gueller, nº 22, inscrita no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão (presencial) do tipo menor preço unitário por item, para a locação mensal de 01 (um) VEÍCULO ano/modelo não inferior a 2008, com 9 lugares, com franquias mensais de 3.000km, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinentes à matéria.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 – Tipo da Licitação

Para efeito de julgamento, a presente licitação será do tipo menor preço unitário por item.

1.2- Entrega dos Documentos e da Proposta de Preços

Data/Hora: Até às 13h45min do dia 22 de julho de 2009.

Local: PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC..

1.3- Abertura dos Envelopes de Documentação e da Proposta de Preços

Data/Hora: Dia 22 de julho de 2009 às 14 horas.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos da dotação orçamentária 03.2.116.3.3.90.47.00.00.00.0120, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Manutenção das Atividades – Programa Saúde da Família, Fundo Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 - A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para a contratação de locação mensal de 01 (um) VEÍCULO, ano/modelo não inferior a 2008, com 9 lugares, com franquias mensais de 3.000 km, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

2.2 – Das condições da Locação

- a quilometragem excedente a 3.000 km/mes será pago por quilometro excedente, conforme valor apresentado na proposta;
- o veículo será conduzido por servidores da Contratante;
- seguro com cobertura total, inclusive contra terceiros, sem participação da Contratante na franquia;
- impostos, taxas e outros encargos incidentes sobre o veículo locado, por conta da Contratada, exceto combustível e eventuais multas;
- revisão manutenção e outros necessários, de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- substituição imediata, pela Contratada, do veículo, se o veículo locado apresentar defeitos, necessitar de revisão/manutenção ou sinistrado, por outro igual ou similar;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC ²

- disponibilizar o veículo em até 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- a contratação será pelo período de 12 meses contados do recebimento do veículo.

2.4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.4.2 – Não será admitida a participação de:

2.4.2.1- sociedades cooperativas;

2.4.2.2 – empresas em consórcio;

2.4.2.3 – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.4.2.4 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Campo Alegre;

2.4.2.5 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.2.6 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 24/2009

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 24/2009

Nome da empresa licitante

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada; ou

4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1 – A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 22 de julho de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de janeiro de 2009.

6.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 5.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 5.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 22 de julho de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 — A proposta deverá ser encerrada em envelope fechado, indicando o número do Edital, nome do proponente e a expressão “PROPOSTA” e/ou “PREÇOS”, devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.

7.1.1 - Os proponentes irão utilizar-se do **Anexo I** (parte integrante deste Edital), sendo que o **JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ PELO REQUISITO MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.1.1.2. - As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, serão desclassificadas, em especial, no que se refere ao ciclo, cultivar e tipo de cultivar.

7.1.2 – No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.1.3 - A omissão da validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados o estipulado neste Edital;

7.1.4 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.4.1 - A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente e credenciado à Sessão.

7.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2 – Certidão Conjunta Federal;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO III**;

8.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

8.2 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 22 de julho de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial e avaliação de sua aceitabilidade;

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço UNITÁRIO e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso

de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;

9.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

9.1.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

9.4 – Em qualquer fase, por qualquer motivo, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, marcando na oportunidade novo horário e/ou data para o prosseguimento da sessão.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

10.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail (licitacao@campoalegre.sc.gov.br), e posterior por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

10.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC ⁷

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

13.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente, que também procederá à homologação do certame.

14. DO CONTRATO

14.1. A Licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que conferido e aceito (sem restrições).

15.2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

16 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais (transcritas do edital), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue: - Multa de até 10% do valor total do contrato, por qualquer dos casos previstos acima.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

17.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

17.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .

17.5 - Quaisquer informações e/ou esclarecimentos deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

17.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

17.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

17.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC ⁹

15.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

17.10 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

17.11 – Fazem parte integrantes deste Edital;
ANEXO I – Modelo Planilha para Proposta Comercial;
ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;
ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;
ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

Campo Alegre, 03 de julho de 2009.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC¹⁰

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2009, MODALIDADE PREGÃO (presencial)

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Ano/modelo do veículo a locar	Valor Unitário mensal (critério de julgamento)	Valor do quilômetro excedente (excedente a 3.000km /mês)
01	12	meses	Locação mensal de 01 (um) VEÍCULO, ano/modelo não inferior a 2008, com 9 lugares, com franquia mensal de 3.000 km			

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do licitante) _____,
CNPJ N° _____ sediada (endereço completo)
_____ declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a
participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 24/2009.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-
ME N° _____, sediada

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____,
CNPJ Nº _____ sediada (endereço completo)

_____ declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____